



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020 EMPREITADA GLOBAL

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, **do tipo menor preço GLOBAL**, para Adequação das instalações elétricas na EMEI Pequeno Polegar, deste Município, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **03 de Julho de 2020**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

### 2 - DO OBJETO:

**2.1** A presente Licitação tem por objeto **"Adequação das instalações elétricas na EMEI Pequeno Polegar, com fornecimento de material e mão de obra, com área total de 682,18 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 568, Bairro Martini, do Município de Não-Me-Toque/RS"**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

**2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

**3.1** Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **30 de Junho de 2020** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

**3.2** Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-MAIL E TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-MAIL E TELEFONE**

**4.2 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter:

**4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**b)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**c)** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**e)** Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**4.2.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

**4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.2.4.1** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**4.2.4.2** - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente,





# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme item 4.2.4.1) ou
- d) do Contrato de Trabalho.

**4.2.4.3** - Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 4.2.4.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (subitem 4.2.4.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

**4.2.4.4** - Atestado de Qualificação Técnica pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo, **no mínimo**:

a) 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 4.2.4.3);

**4.2.4.5** - Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA ou CAU, mediante prévio agendamento no dia **30 de Junho de 2020** na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600, com a Arquiteta Sr<sup>a</sup> Vanderlete Fries.

#### **4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**4.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

**4.3.1** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

**4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,





# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.2** O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5** Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.6** O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado

**4.7** A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**4.8** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## **5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

### **5.1 DA ABERTURA:**

**5.1.1** No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

**5.1.2** Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

**5.1.2.1** A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**5.1.3** Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.4** A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

**5.1.5** Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.6** De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

## **5.2 DO JULGAMENTO:**

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**5.2.1** Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.2** Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

**5.2.3** Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

**5.2.3.1** A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

**5.2.4** O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**5.2.5** Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2.6** Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## **6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**6.2** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

**6.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto





# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### **7 - DO PREÇO:**

**7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 74.903,83 Setenta e quatro mil, novecentos e três reais e oitenta e três centavos).**

**7.2** Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

#### **8 - DOS RECURSOS:**

**8.1** Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**8.2** Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

**8.3** Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

**8.4** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**8.4.1** Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**8.4.2** Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

**8.4.3** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

**8.5** Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

**8.6** As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

**8.7** O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **9 - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:**

**9.1** A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**9.1.1** Em caso de prorrogação, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

**9.2 No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART de execução.**



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



9.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2020/1331

08.14.12.365.0084.1043 - Ampliação e Reformas nas Escolas Municipais de Educ. Pré-Esc

1006 - Salário Educação

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

2020/1368

08.14.12.365.0083.1086 - Ampliação/Reformas em Escolas Municipais de Educ. - Creche

0020 - MDE

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

**10.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vista e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**11.2** – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**11.3** – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

**11.4** – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

## **12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**12.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;





# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



- b)** manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** Não há possibilidade de subcontratação.

#### **15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**15.1** As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

#### **16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**16.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

**16.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**16.1.2** – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**16.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- f)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**g)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**h)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**16.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**16.4** O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

**16.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **17 - GARANTIA CONTRATUAL:**

**17.1** Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**17.1.1** No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

**a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**b) Seguro - garantia;** ou

**c) Fiança bancária.**

**17.1.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**17.1.3** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**17.1.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**17.1.5** No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

#### **18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**18.2** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**18.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**18.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**18.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**18.2.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**18.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

**18.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

**18.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**19.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**19.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**19.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.





**Administração Municipal**  
**Não-Me-Toque - RS**  
**2017 - 2020**



**19.5** Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**19.7** Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**19.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9** Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I)** Minuta do Contrato
- II)** Modelo de Declaração não emprega menor
- III)** Modelo de Declaração não emprega servidor público
- IV)** Modelo de Declaração de idoneidade
- V)** Memorial Descritivo, especificações técnicas e orçamento de cada residência
- VI)** Cronograma físico financeiro
- VII)** Cálculo do BDI
- VIII)** Cálculo dos Encargos Sociais

**19.10** Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
**Prefeito Municipal**

TP Reforma rede elétrica Pequeno Polegar.doc/dl



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º....., na cidade de ...../..., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob o n.º .....,RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de "**Adequação das instalações elétricas na EMEI Pequeno Polegar, com fornecimento de material e mão de obra, com área total de 682,18 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 568, Bairro Martini, do Município de Não-Me-Toque/RS**", de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente contrato administrativo.
- 1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

- 2.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.
- 2.2** - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.
- 2.3** - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;
- 2.4** - A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;
- 2.5** - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;
- 2.6** - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;
- 2.7** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;





# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**3.1** – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**3.2** – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**3.3** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**3.4** – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**3.5** – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

**3.6** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através da fiscal da obra a empresa: Bool Soluções em Engenharia LTDA (responsável pelo projeto) e a Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr<sup>a</sup> Mirian Rosvita Schumann e Gestora a Sr<sup>a</sup> Eli teresinha Xavier Donatti, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

**3.7** – O responsável técnico pelo projeto da empresa: Engenheiro Eletricista Sr. Eduardo de Marco - CREA/RS: 215.334 e o acompanhamento da obra será pela empresa: Bool Soluções em Engenharia LTDA.

**3.8** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:**

**4.1** - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

**4.2** - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

**4.3** - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

**4.4** No início dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**5.1 - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) **sendo**

R\$ .....(.....) **de mão de obra e**  
R\$ .....(.....) **de materiais.**

**5.2** As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque.

**5.3 -** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**5.3 -** No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

**5.4 –** Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

**5.5 –** Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

**5.6 -** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

**5.7 -** No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**6.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:**

**6.1.1 -** No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

**a) Caução em dinheiro** ou **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**b) Seguro - garantia;** ou

**c) Fiança bancária.**

**6.2 -** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.





# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**6.3** - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**6.4** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**6.5** - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:**

**7.1** - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**7.2** - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

**7.3** - No início dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

**7.4** - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

**7.1.1** Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**8.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**9.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

**9.2** - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2020**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2020/1331

08.14.12.365.0084.1043 - Ampliação e Reformas nas Escolas Municipais de Educ. Pré-Esc

1006 - Salário Educação

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



2020/1368

08.14.12.365.0083.1086 - Ampliação/Reformas em Escolas Municipais de Educ. - Creche

0020 - MDE

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

**10.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS:**

**11.1** - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

**12.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**12.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**12.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**12.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**Administração Municipal**  
**Não-Me-Toque - RS**  
**2017 - 2020**



**13.2** E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ..... DE ..... DE 2020.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**  
**OAB/RS 83.514**  
**PROCURADORA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Minuta Reforma rede elétrica Pequeno Polegar.doc/dl



**ANEXO II**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO**  
**QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº 10/2020 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **DADOS CLIENTE:**

**Obra:** Projeto e Adequação das Instalações Elétricas

**Proprietário:** Prefeitura Município de Não-Me-Toque - Escola Pequeno Polegar

**CNPJ:** 87.613.519/0001-23

**Endereço:** Não-Me-Toque, RS

### **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Engº. Eduardo de Marco

Crea: RS 215.334

### Considerações Gerais

O presente trata do projeto elétrico da Creche Pequeno Polegar, que está localizada na Rua Pinheiro Machado, 568, bairro Martini, na cidade de Não Me Toque – RS.

O projeto está baseado no que especifica a NBR 5410 e segue as demais diretrizes normatizadas pela ABNT. Todas as obras de execução das instalações elétricas no local devem seguir o estabelecido no projeto.

Qualquer item não apresentado no projeto, ou alteração do mesmo, deve seguir às normas dos órgãos mencionados acima, bem como ser formalmente justificado e ter a concordância da equipe técnica designada ao acompanhamento da obra.

### Entrada de Energia

Será realizada em baixa tensão, aérea, trifásica, com tensão de fornecimento de 380/220 V, seguindo os padrões estabelecidos pela Categoria de Fornecimento C10, com características disponíveis no documento GED-13, com a medição instalada no próprio poste.

O ramal de entrada será composto por quatro cabos de cobre, de seção 35 mm<sup>2</sup>, com isolamento em EPR 90 °C, protegidos mecanicamente até a medição por eletroduto de PVC rosqueável, de acordo com a NBR 6150. O poste será de concreto, com altura de 7,5 m e resistência mínima de 200 daN.



As demais características da entrada de energia devem ser obtidas a partir das determinações da GED-13 e demais documentos que estabelecem os padrões técnicos vigentes da concessionária de energia.

O neutro será de cor azul clara; o condutor terra terá cor verde-amarela ou verde; e, as fases nas cores vermelha, preta e branca.

### **Quadro de Distribuição – QD**

Os circuitos da instalação serão distribuídos a partir dos quadros instalados conforme planta apresentada. Todos os três quadros serão de chapa de aço, trifásico, com barramentos com capacidade mínima de condução de 150 A. Deve dispor de trilhos DIN 35mm para a conexão dos dispositivos elétricos a serem instalados, possuir um trilho disposto na horizontal para abrigar o disjuntor geral, e três trilhos verticais com espaço para instalação de pelo menos 40 módulos DIN para os casos de QD1 e QD3 e 32 módulos DIN para o caso de QD2 para instalação de disjuntores ou outros dispositivos.

As alimentações de QD2 e QD3 serão feitas a partir de QD1, tornando este um quadro geral da edificação. Para esta alimentação será usado tubulação embutida de 1" e cabeamento de seção mínima 10mm<sup>2</sup>.

Os contatos energizados dentro do quadro, como barramentos e bornes de disjuntores, devem ser protegidos por tampa isolante que permita a quem abrir o quadro apenas acessar as manoplas de operação dos dispositivos instalados, impedindo o acesso ao barramento e aos condutores, eliminando riscos de choque elétrico.

### **Dispositivos de Proteção**

O sistema será protegido no QM1 por um disjuntor termomagnético padrão DIN tripolar de 100A, 380/220 V, 60 Hz, curva C, com capacidade de interrupção de curto circuito de 10 kA.

No quadro QD1, a proteção geral será realizada por disjuntor termomagnético padrão DIN tripolar de 100 A, 380/220 V, 60 Hz, curva B, capacidade de interrupção de curto circuito de 10 kA. Para as derivações para QD2 e QD3 serão utilizados, respectivamente, disjuntor termomagnético padrão DIN tripolar de 32 A e de 50 A, 380/220 V, 60 Hz, curva C, capacidade de interrupção de curto circuito de 10 kA.

Nos demais quadros haverá proteções gerais por disjuntores termomagnéticos padrão DIN tripolares de 32 A, para QD2, e 50 A, para QD3, 380/220 V, 60 Hz, curva B, capacidade de interrupção de curto circuito de 10 kA.





Os circuitos terminais serão protegidos em seu respectivo quadro de disjuntores, seguindo o esquema apresentado no projeto, conforme diagrama unifilar e quadro de cargas.

Haverá também interruptores diferenciais, tipo DR bipolar 25 A, 30 mA, em alguns dos circuitos, com objetivo de proteger contra choque elétrico. Os circuitos protegidos por DR são indicados nos diagramas unifilares anexos.

### **Instalações Elétricas**

Os cabos deverão ser identificados através de suas cores, definidas da seguinte forma para os circuitos: o condutor neutro será azul claro; o de terra verde-amarelo; o da fase R vermelho; o da fase S branco; e o da fase T será preto.

Todos os circuitos deverão ser identificados no quadro de distribuição, por etiqueta instalada junto ao respectivo disjuntor.

Os cabos utilizados na distribuição e alimentação dos circuitos através da escola deverão ser do tipo flexível e ter isolamento para 750 V. A exceção é o ramal alimentador, entre a medição e o quadro QD1, subterrâneo, que utiliza cabos com isolação de 1 kV.

Um ramal de alimentação principal deverá seguir inteiro, sem interrupções em seus condutores, desde o início até o ponto mais distante de cada circuito. As derivações nos circuitos serão feitas a partir desse ramal principal, através de emendas, sem interrupção de seus condutores.

Todos os materiais utilizados nas instalações deverão ser resistentes a chamas, com características de não propagá-las, e de material atóxico.

### **Eletrodutos**

A alimentação do QD1, vinda da medição, será conduzida através de um eletroduto do tipo corrugado PEAD, preto, próprio para uso enterrado, com diâmetro mínimo de 2", a ser instalado subterraneamente.

As alimentações do QD2 e QD3, a partir de QD1, serão conduzidas através de eletroduto do tipo corrugado, com seção mínima de 1", a ser instalado no teto.

A distribuição dos circuitos a partir dos quadros será realizada majoritariamente através de eletroduto flexível embutido de PVC, do tipo corrugado, de no mínimo 3/4".

Os eletrodutos que forem instalados dentro de laje de concreto deverão ser na cor laranja. Os demais eletrodutos, abrigados dentro da parede ou sobre forro, poderão ser na cor amarela.



## **Tomadas e Interruptores**

As tomadas e interruptores serão instaladas em caixas de 2x4" embutidas na alvenaria, onde chegarão os eletrodutos também embutidos.

Em cada caixa deverá haver espaço para abrigar três módulos de equipamento elétrico (interruptor, tomada ou tampa cega).

Deve-se padronizar os equipamentos empregados na obra, utilizando uma única marca e linha de produtos para todos, sendo vedadas quaisquer composições de linhas e modelos diferentes, considerando todos: tampa da caixa, módulos de tomada, interruptores e tampas cegas.

## **Emendas**

As emendas devem ser protegidas por duas camadas de fita isolante tipo termoplástica de boa qualidade.

As conexões de cabos deverão ser feitas através de emendas na qual o circuito principal permanece inteiro e novos cabos formam suas derivações. Do segundo condutor, remover o isolamento da extremidade de modo a garantir no mínimo 6 voltas deste em torno do condutor inteiro.

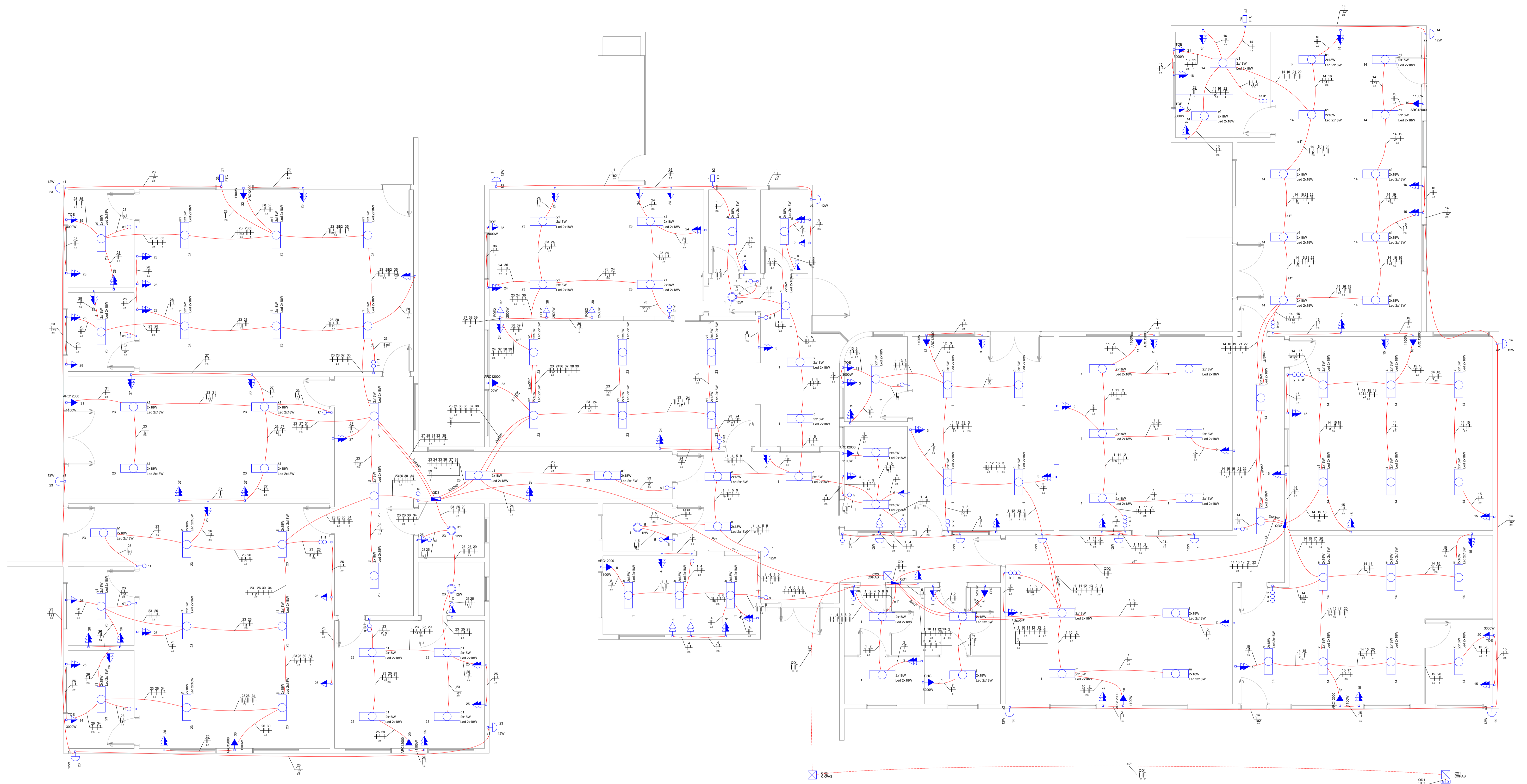
As conexões deverão permanecer sempre no interior de caixas de passagem, nunca dentro dos eletrodutos ou quaisquer locais inacessíveis. Deverão sempre seguir o que estabelece a NBR 9314 e ser aprovadas pela equipe responsável.

---

**Eduardo De Marco**  
**Engenheiro Eletricista – CREA – 215.334**

Não-Me-Toque, 06 de março de 2020.





Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Ip (A)	Seção (mm2)	Disj (A)	dV total (%)
QD2		3F+N+T		380/220 V	15119	14872	R+S+T	3972	6000	4900	27.3	10	32	1.62
QD3		3F+N+T		380/220 V	29649	27264	R+S+T	8864	9900	8500	46.0	10	50	2.22
1	iluminação	F+N	B1	220 V	1382	1248	R	1248			6.3	2.5	10	1.35
2	tomadas 1	F+N+T	B1	220 V	981	900	S		900		4.5	2.5	10	1.32
3	tomadas 2	F+N+T	B1	220 V	652	600	S		600		3.0	2.5	10	1.31
4	tomadas 3	F+N+T	B1	220 V	1415	1300	R	1300			6.4	2.5	10	1.78
5	tomadas 4	F+N+T	B1	220 V	990	900	R	900			4.5	2.5	10	1.62
6	chuveiro 1	F+N+T	B1	220 V	5200	5200	S		5200		23.6	6	25	1.38
7	chuveiro 2	F+N+T	B1	220 V	5200	5200	T			5200	23.6	6	25	1.52
8	ar condicionado 1	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	T			1100	5.0	2.5	10	1.65
9	ar condicionado 2	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	T			1100	5.0	2.5	10	1.90
10	ar condicionado 3	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	1.40
11	ar condicionado 4	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	T			1100	5.0	2.5	10	1.79
12	ar condicionado 5	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	1.66
13	torneira elétrica	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	R	3000			13.6	4	16	2.29
TOTAL					69089	65984	R+S+T	21484	22600	21900				

Quadro de Cargas (QD2)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Ip (A)	Seção (mm2)	Disj (A)	dV total (%)
14	iluminação	F+N	B1	220 V	1080	972	R	972			4.9	2.5	10	1.86
15	tomadas 1	F+N+T	B1	220 V	870	800	T			800	4.0	2.5	10	1.74
16	tomadas 2	F+N+T	B1	220 V	870	800	R	800			4.0	2.5	10	1.98
17	ar condicionado 1	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	T			1100	5.0	2.5	10	1.93
18	ar condicionado 2	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	2.01
19	ar condicionado 3	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	2.34
20	torneira elétrica 1	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	S		3000		13.6	4	16	2.44
21	torneira elétrica 2	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	T			3000	13.6	4	16	2.93
22	torneira elétrica 3	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	S		3000		13.6	4	16	3.01
TOTAL					15119	14872	R+S+T	3972	6000	4900				

Quadro de Cargas (QD3)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Ip (A)	Seção (mm2)	Disj (A)	dV total (%)
23	iluminação	F+N	B1	220 V	1624	1464	R	1464			7.4	2.5	10	2.45
24	tomadas 1	F+N+T	B1	220 V	874	800	R	800			4.0	2.5	10	2.53
25	tomadas 2	F+N+T	B1	220 V	548	500	T			500	2.5	2.5	10	2.34
26	tomadas 3	F+N+T	B1	220 V	1094	1000	S		1000		5.0	2.5	10	2.63
27	tomadas 4	F+N+T	B1	220 V	543	500	S		500		2.5	2.5	10	2.39
28	tomadas 5	F+N+T	B1	220 V	1089	1000	S		1000		5.0	2.5	10	2.67
29	ar condicionado 1	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	S		1100		5.0	2.5	10	2.70
30	ar condicionado 2	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	S		1100		5.0	2.5	10	2.76
31	ar condicionado 3	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	S		1100		5.0	2.5	10	2.77
32	ar condicionado 4	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	2.80
33	ar condicionado 5	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	S		1100		5.0	2.5	10	2.52
34	torneira elétrica 1	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	S		3000		13.6	4	16	3.48
35	torneira elétrica 2	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	R	3000			13.6	4	16	3.54
36	torneira elétrica 3	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	T			3000	13.6	4	16	3.14
37	forno elétrico 1	F+N+T	B1	220 V	3125	2500	R	2500			14.2	4	16	2.90
38	forno elétrico 2	F+N+T	B1	220 V	3125	2500	T			2500	14.2	4	16	3.00
39	forno elétrico 3	F+N+T	B1	220 V	3125	2500	T			2500	14.2	4	16	3.09
TOTAL					29649	27264	R+S+T	8864	9900	8500				

Legenda	
	2 tomadas baixas a 0,30m do piso
	2 tomadas médias a 1,20m do piso
	Caixa de passagem
	Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor simples 2 teclas a 1,20m do piso
	Interruptor simples 3 teclas a 1,20m do piso
	Luminária p/ lâmpada incandescente - parede
	Luminária p/ lâmpada incandescente - teto - embutir
	Luminária p/ lâmpada led tubular
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada alta a 1,80m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso

Eng. Eduardo de Marco - resp. técnico  
 Rua Eduardo de Brito, 800 - CEP 99.010-180 - Passo Fundo, RS - cidade:  
 54.3632.1733 / 54.9935.1554 - telefone:  
 contato@boolsolucoes.com - e-mail:  
 Daniel Panazzolo - desenho

obra: Projeto e Adquirição das Instalações Elétricas  
 localização: Rua Eduardo de Brito, 800  
 Cep 99.010-180 - Centro - Passo Fundo - RS  
 escala: 06 de Março 2020  
 data: 01/02  
 prancha:

proprietários: Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque  
 cpl/cnpj: 87.613.519/0001-23

**BOOL**  
 SOLUÇÕES

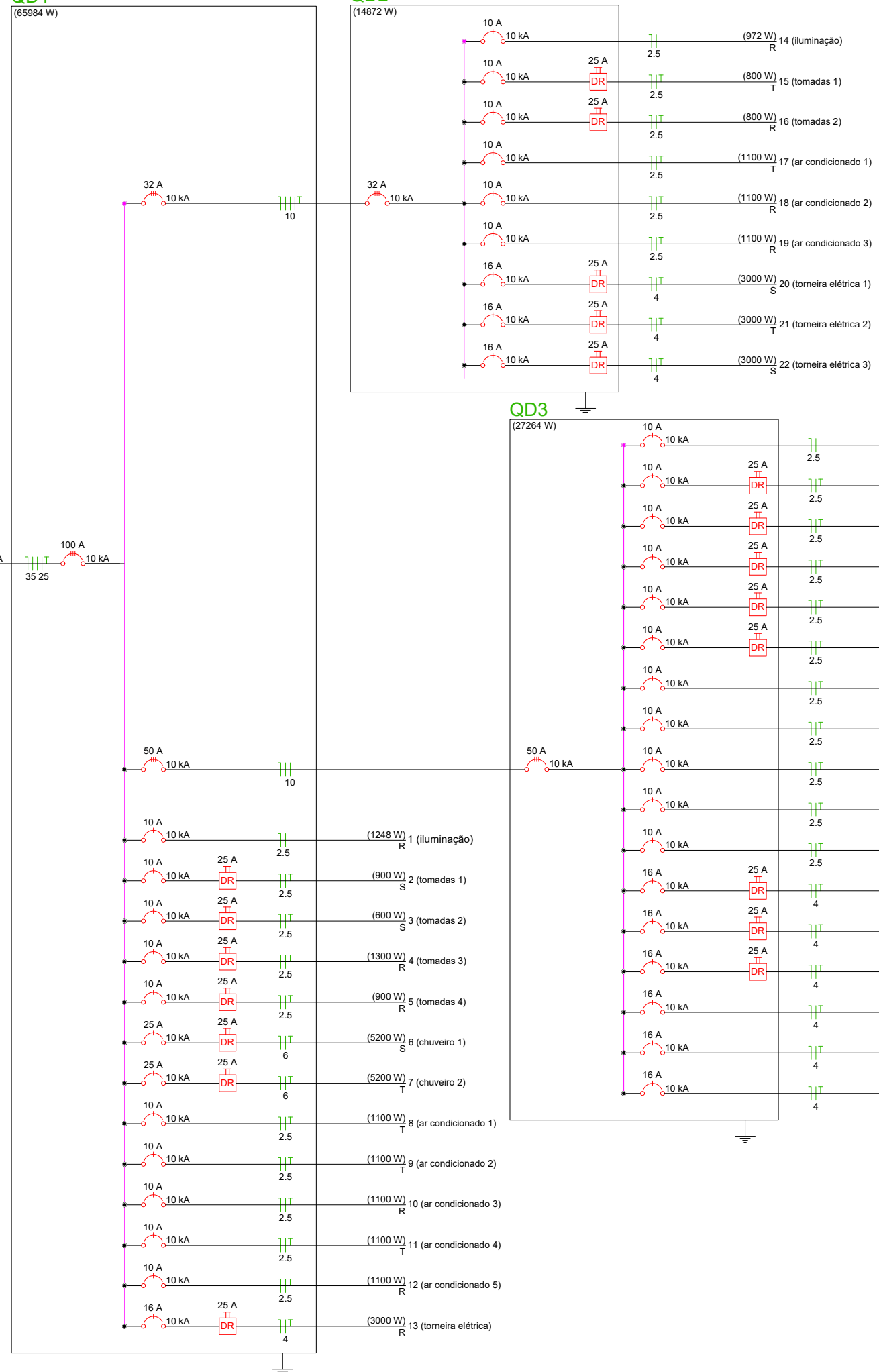
54.3632.1733 | 54.9935.1554 | www.boolsolucoes.com

**QD1**  
(65984 W)

**QD2**  
(14872 W)

**QD3**  
(27264 W)

**QM1**  
100 A  
10 kA



Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Ip (A)	Seção (mm2)	Disj (A)	dV total (%)
QD3		3F+N+T	B1	380/220 V	15119	14872	R+S+T	3972	6000	4900	27.3	10	32	1.62
1	iluminação	F+N	B1	220 V	1382	1248	R	1248			6.3	2.5	10	1.35
2	tomadas 1	F+N+T	B1	220 V	981	900	S		900		4.5	2.5	10	1.32
3	tomadas 2	F+N+T	B1	220 V	652	600	S		600		3.0	2.5	10	1.31
4	tomadas 3	F+N+T	B1	220 V	1415	1300	R	1300			6.4	2.5	10	1.78
5	tomadas 4	F+N+T	B1	220 V	990	900	R	900			4.5	2.5	10	1.62
6	chuveiro 1	F+N+T	B1	220 V	5200	5200	S		5200		23.6	6	25	1.38
7	chuveiro 2	F+N+T	B1	220 V	5200	5200	T			5200	23.6	6	25	1.52
8	ar condicionado 1	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	T			1100	5.0	2.5	10	1.65
9	ar condicionado 2	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	T			1100	5.0	2.5	10	1.90
10	ar condicionado 3	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	1.40
11	ar condicionado 4	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	T			1100	5.0	2.5	10	1.79
12	ar condicionado 5	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	1.66
13	torneira elétrica	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	R	3000			13.6	4	16	2.29
TOTAL					69089	65984	R+S+T	21484	22600	21900				

Quadro de Cargas (QD2)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Ip (A)	Seção (mm2)	Disj (A)	dV total (%)
14	iluminação	F+N	B1	220 V	1080	972	R	972			4.9	2.5	10	1.86
15	tomadas 1	F+N+T	B1	220 V	870	800	T			800	4.0	2.5	10	1.74
16	tomadas 2	F+N+T	B1	220 V	870	800	R	800			4.0	2.5	10	1.98
17	ar condicionado 1	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	T			1100	5.0	2.5	10	1.93
18	ar condicionado 2	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	2.01
19	ar condicionado 3	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	2.34
20	torneira elétrica 1	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	S		3000		13.6	4	16	2.44
21	torneira elétrica 2	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	T			3000	13.6	4	16	2.93
22	torneira elétrica 3	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	S		3000		13.6	4	16	3.01
TOTAL					15119	14872	R+S+T	3972	6000	4900				

Quadro de Cargas (QD3)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Ip (A)	Seção (mm2)	Disj (A)	dV total (%)
23	iluminação	F+N	B1	220 V	1624	1464	R	1464			7.4	2.5	10	2.45
24	tomadas 1	F+N+T	B1	220 V	874	800	R	800			4.0	2.5	10	2.53
25	tomadas 2	F+N+T	B1	220 V	548	500	T			500	2.5	2.5	10	2.34
26	tomadas 3	F+N+T	B1	220 V	1094	1000	S		1000		5.0	2.5	10	2.63
27	tomadas 4	F+N+T	B1	220 V	543	500	S		500		2.5	2.5	10	2.39
28	tomadas 5	F+N+T	B1	220 V	1089	1000	S		1000		5.0	2.5	10	2.67
29	ar condicionado 1	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	S		1100		5.0	2.5	10	2.70
30	ar condicionado 2	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	S		1100		5.0	2.5	10	2.76
31	ar condicionado 3	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	S		1100		5.0	2.5	10	2.77
32	ar condicionado 4	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	R	1100			5.0	2.5	10	2.80
33	ar condicionado 5	F+N+T	B1	220 V	1100	1100	S		1100		5.0	2.5	10	2.52
34	torneira elétrica 1	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	S		3000		13.6	4	16	3.48
35	torneira elétrica 2	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	R	3000			13.6	4	16	3.54
36	torneira elétrica 3	F+N+T	B1	220 V	3000	3000	T			3000	13.6	4	16	3.14
37	forno elétrico 1	F+N+T	B1	220 V	3125	2500	R	2500			14.2	4	16	2.90
38	forno elétrico 2	F+N+T	B1	220 V	3125	2500	T			2500	14.2	4	16	3.00
39	forno elétrico 3	F+N+T	B1	220 V	3125	2500	T			2500	14.2	4	16	3.09
TOTAL					29649	27264	R+S+T	8864	9900	8500				

Eng. Eduardo de Marco :resp. técnico  
 215.334 :crea-rs  
 Rua Eduardo de Brito, 800, cep 99010-180 :endereço  
 Passo Fundo, RS :cidade  
 54.3632.1733 / 54.99935.1554 :telefone  
 contato@boolsolucoes.com :email  
 Daniel Panazzolo :desenho

obra: Projeto e Adquação das Instalações Elétrica  
 localização: Rua Eduardo de Brito, 800  
 Cep 99.010-180 - Centro - Passo Fundo - RS  
 escala: -  
 data: 06 de Março 2020  
 prancha: 02/02

proprietários: Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque  
 cpf/cnpj: 87.613.519/0001-23

**BOOL**  
**SOLUÇÕES**

54.3632.1733 | 54.99935.1554 | www.boolsolucoes.com





**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b> EMEI PEQUENO POLEGAR				
<b>PROponente / TOMADOR</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b> NÃO ME TOQUE / RS	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>				
<b>DATA BASE</b> jan-20	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Porto Alegre / RS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> EMEI PEQUENO POLEGAR	<b>BDI 1</b> 24,96%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>		<b>74.903,83</b>		<b>12,74%</b>	<b>27,22%</b>	<b>60,03%</b>					
				<b>Parcela (R\$)</b>	<b>20.389,54</b>	<b>44.968,03</b>					
				<b>Acumulado (%)</b>	<b>39,97%</b>	<b>100,00%</b>					
				<b>Acumulado (R\$)</b>	<b>29.935,80</b>	<b>74.903,83</b>					
<b>1.</b>	<b>PROJETO ILUMINAÇÃO RS-153</b>	<b>74.903,83</b>		12,74%	27,22%	60,03%					
				Acumulado (%)	39,97%	100,00%					
				Acumulado (R\$)	29.935,80	74.903,83					
1.1.	CABO UNIPOLAR (COBRE)	20.175,10		0,00%	50,00%	50,00%					
				Acumulado (%)	50,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$)	10.087,55	20.175,10					
1.2.	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS	6.398,18		0,00%	25,00%	75,00%					
				Acumulado (%)	25,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$)	1.599,55	6.398,18					
1.3.	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	4.211,75		0,00%	50,00%	50,00%					
				Acumulado (%)	50,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$)	2.105,88	4.211,75					
1.4.	ELETRODUTOS	6.648,85		25,00%	50,00%	25,00%					
				Acumulado (%)	75,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$)	1.662,21	4.986,64					
1.5.	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS	8.732,66		0,00%	25,00%	75,00%					
				Acumulado (%)	25,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$)	2.183,17	8.732,66					
1.6.	LÂMPADAS	19.764,28		0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (%)	0,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$)	0,00	19.764,28					
1.7.	CAIXAS DE PASSAGEM E ACESSÓRIOS	807,09		100,00%							
				Acumulado (%)	100,00%						
				Acumulado (R\$)	807,09						
1.8.	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	2.177,92		50,00%	50,00%						
				Acumulado (%)	100,00%						
				Acumulado (R\$)	1.088,96	2.177,92					
1.9.	PADRÃO DE ENTRADA	5.988,00		100,00%							
				Acumulado (%)	100,00%						
				Acumulado (R\$)	5.988,00						

**Local**  
  
18 de março de 2020  
**Data**

**Nome:** Eduardo de Marco  
**Título:** Eng. Eletricista  
**CREA/CAURS**215334  
**ART/RRT:** 10681969



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b> EMEI PEQUENO POLEGAR				
<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b> NÃO ME TOQUE / RS	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>				
<b>DATA BASE</b> jan-20	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Porto Alegre / RS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> EMEI PEQUENO POLEGAR	<b>BDI 1</b> 24,96%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>EMEI PEQUENO POLEGAR</b>									<b>74.903,83</b>
<b>1.</b>			<b>PROJETO ILUMINAÇÃO RS-153</b>					-	<b>74.903,83</b>
<b>1.1.</b>			<b>CABO UNIPOLAR (COBRE)</b>					-	<b>20.175,10</b>
1.1.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.150,00	2,67	BDI 1	3,34	10.521,00
1.1.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	520,00	4,24	BDI 1	5,30	2.756,00
1.1.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	5,78	BDI 1	7,22	324,90
1.1.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	185,00	9,42	BDI 1	11,77	2.177,45
1.1.5.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,00	15,22	BDI 1	19,02	665,70
1.1.6.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	135,00	22,11	BDI 1	27,63	3.730,05
<b>1.2.</b>			<b>DISPOSITIVOS ELÉTRICOS</b>					-	<b>6.398,18</b>
1.2.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	22,99	BDI 1	28,73	459,68
1.2.2.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	36,41	BDI 1	45,50	364,00
1.2.3.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	49,83	BDI 1	62,27	249,08
1.2.4.	COMPOSIÇÃO	01	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Ref. 92004)	UNIDADE	7,00	44,19	BDI 1	55,22	386,54
1.2.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	27,17	BDI 1	33,95	271,60
1.2.6.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	34,46	BDI 1	43,06	559,78
1.2.7.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	39,09	BDI 1	48,85	195,40
1.2.8.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	68,00	44,74	BDI 1	55,91	3.801,88
1.2.9.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	29,40	BDI 1	36,74	110,22
<b>1.3.</b>			<b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b>					-	<b>4.211,75</b>
1.3.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	27,00	10,06	BDI 1	12,57	339,39
1.3.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,00	10,56	BDI 1	13,20	132,00
1.3.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	11,47	BDI 1	14,33	28,66
1.3.4.	COMPOSIÇÃO	02	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 100 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Ref. 74130/5)	UNIDADE	2,00	179,54	BDI 1	224,35	448,70
1.3.5.	COMPOSIÇÃO	03	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, 25 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Ref. 93663)	UNIDADE	20,00	130,56	BDI 1	163,15	3.263,00
<b>1.4.</b>			<b>ELETRODUTOS</b>					-	<b>6.648,85</b>



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	6,31	BDI 1	7,88	1.576,00
1.4.2.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	8,32	BDI 1	10,40	416,00
1.4.3.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	495,00	7,16	BDI 1	8,95	4.430,25
1.4.4.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	9,07	BDI 1	11,33	226,60
<b>1.5.</b>			<b>LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS</b>					-	<b>8.732,66</b>
1.5.1.	COMPOSIÇÃO	04	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS LED 18 W (Ref. 73953/4)	UNIDADE	99,00	63,28	BDI 1	79,07	7.827,93
1.5.2.	SINAPI-I	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	20,00	31,60	BDI 1	39,49	789,80
1.5.3.	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	30,66	BDI 1	38,31	114,93
<b>1.6.</b>			<b>LÂMPADAS</b>					-	<b>19.764,28</b>
1.6.1.	SINAPI-I	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	198,00	74,87	BDI 1	93,56	18.524,88
1.6.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	20,00	49,59	BDI 1	61,97	1.239,40
<b>1.7.</b>			<b>CAIXAS DE PASSAGEM E ACESSÓRIOS</b>					-	<b>807,09</b>
1.7.1.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00	157,23	BDI 1	196,47	589,41
1.7.2.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	58,07	BDI 1	72,56	217,68
<b>1.8.</b>			<b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>					-	<b>2.177,92</b>
1.8.1.	SINAPI	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	465,32	BDI 1	581,46	581,46
1.8.2.	SINAPI	74131/7	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	638,79	BDI 1	798,23	1.596,46
<b>1.9.</b>			<b>PADRÃO DE ENTRADA</b>					-	<b>5.988,00</b>
1.9.1.	COMPOSIÇÃO	05	PADRÃO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA, EMBUTIDA EM POSTE DE CONCRETO, RGE, CATEGORIA C10	UNIDADE	1,00	4.791,93	BDI 1	5.988,00	5.988,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

NÃO ME TOQUE / RS

Local

18 de março de 2020

Data

Nome: Eduardo de Marco

Título: Eng. Eletricista

CREA/CAU RS215334

ART/RRT: 10681969

**DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA: HORISTA SEM DESONERAÇÃO.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
B1	Repouso semanal remunerado	17,91%
B2	Feriados	4,24%
B3	Auxílio - enfermidade	0,91%
B4	13º salário	10,89%
B5	Licença paternidade	0,08%
B6	Faltas justificadas	0,73%
B7	Dias de chuva	1,36%
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,12%
B9	Férias gozadas	9,54%
B10	Salário maternidade	0,03%
C1	Aviso prévio indenizado	5,46%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13%
C3	Férias indenizadas	3,68%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,53%
C5	Indenização adicional	0,46%
D1	Reincidência do grupo "A" sobre grupo "B"	16,86%
D2	Reincidência do grupo "A" sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio.	0,48%
	<b>PERCENTUAL TOTAL</b>	<b>114,21%</b>



Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
---------------	---------------------------

<b>OBJETO</b> EMEI PEQUENO POLEGAR
---------------------------------------

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,96%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÃO ME TOQUE / RS  
Local

quarta-feira, 18 de março de 2020  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** Eduardo de Marco  
**Título:** Eng. Eletricista  
**CREA/CAU:** RS215334  
**ART/RRT:** 10681969

Responsável Tomador  
**Nome:**   
**Cargo:**



<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS215334	<b>Profissional:</b> EDUARDO CARDOSO PEREIRA DE MARCO	<b>E-mail:</b> eng.edemarco@gmail.com
<b>RNP:</b> 2215062576	<b>Título:</b> Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

**Contratante**

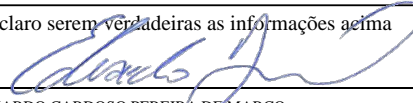
<b>Nome:</b> MUNICIPIO DE NAO-ME-TOQUE	<b>E-mail:</b> contato@naometoquers.com.br
<b>Endereço:</b> AVENIDA ALTO JACUI 840	<b>Telefone:</b> (54) 3332-2600
<b>Cidade:</b> NÃO-ME-TOQUE	<b>Bairro.:</b> CENTRO
	<b>CPF/CNPJ:</b> 87613519000123
	<b>CEP:</b> 99470000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> MUNICIPIO DE NAO-ME-TOQUE		
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> RUA PINHEIRO MACHADO 568		<b>CPF/CNPJ:</b> 87613519000123
<b>Cidade:</b> NÃO-ME-TOQUE	<b>Bairro:</b> MARTINI	<b>CEP:</b> 99470000 <b>UF:</b> RS
<b>Finalidade:</b> ESCOLAR	<b>Vlr Contrato(R\$):</b> 1,00	<b>Honorários(R\$):</b> 1,00
<b>Data Início:</b> 10/03/2020	<b>Prev.Fim:</b> 29/05/2020	<b>Ent.Classe:</b> AEAPF

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	380,00	V
Projeto	Medição Elétrica Residencial/Comercial	60,00	KVA
Projeto	Luminotécnica	680,00	M²
Orçamento	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	680,00	M²

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/03/2020**

<p>Não-Me-Toque, 03 de junho de 2020</p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p>  <p>EDUARDO CARDOSO PEREIRA DE MARCO</p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <hr/> <p>MUNICIPIO DE NAO-ME-TOQUE</p> <p>Contratante</p>
--	--	--

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA**